

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008522-62.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Repetição de indébito** 

Requerente: CAROLINA TOSELI RONDON
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 117, e nos termos do artigo 794, inciso i do cpc, julgo extinta esta ação de obrigação de fazer (fase executória), requerida por Carolina Toseli Rondon em face do Município de São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor da autora e de seu patrono, do valor depositado às fls. 115. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 06 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA